



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cobertura de eventos para prestação de serviços de socorro móvel de emergências e urgências em ambulância "UTI Móvel", brigadista, segurança desarmada, equipe de apoio, locutor e locação de som, palco, iluminação, cortina cenográfica, grade de proteção, banheiro químico, locação de mesa, placa de fechamento, painel de led, torre de transmissão, tendas, telão, brinquedos, gerador, passarela entre outras estruturas, para realização de grandes e pequenos eventos realizados por este Município.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. Prazo de vigência da contratação

2.1.1. O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, e terá vigência de 12 meses.

2.1.2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.1.3. Em caso de prorrogação da contratação deverá ser firmado o instrumento cujo instituto é o contrato administrativo.

2.1.4. A contratação é considerada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2.1.5. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação pretendida está prevista no PCA (Plano Contratações Anual) elaborado pela administração anterior para o exercício de 2026.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições Gerais**





6.1. Os serviços deverão ser prestados com estrito cumprimento aos termos do edital e seus elementos (ETP, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual) e com o mais rigoroso padrão de qualidade, bem como com a devida pontualidade nas datas e horários previstos no cronograma dos eventos.

6.2. O Contratante requisitará os serviços por meio de ordem de serviço, encaminhada a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início do evento/festividade.

6.2.1. Junta a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada junto com o Cronograma do evento/festividade que conterá as seguintes informações mínimas:

- a) data(s) em que o evento ocorrerá;
- b) horário(s) de início e término do serviço em conformidade com cada data do evento;
- c) quantidade de horas ou diária(s) necessárias;
- d) quantidade de equipamentos, serviços ou profissionais necessários para cada dia de evento.

6.3. A Contratada é a única responsável pelos Contrato/Ata de Registro de Preços de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam ocorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da empresa contratada e o Contratante.

6.4. O Município de Piedade do Rio Grande não arcará com indenização ou restituição ou conserto de equipamentos em caso de avaria ou danos causados por terceiros, vez que cabe a Contratada zelar pela guarda e segurança de seus equipamentos.

### **Condições especiais:**

#### **Brigadista**

6.5. Os brigadistas/Bombeiro deverão atuar na prevenção, abandono de edificação, eventos temporários, combate a incêndio, prestar os primeiros socorros dentro da área preestabelecida.

6.6. A Contratada se compromete a disponibilizar, quando solicitado, de 02 a 08 profissionais brigadistas por evento.

6.7. Os serviços serão prestados neste município e todos os custos com transporte hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.

6.8. A contratação de serviços de brigadistas deve contemplar os requisitos estipulados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

6.9. Também é obrigatória a observância da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

6.10. No que couber e não conflitar com a legislação aplicável e/ou com as normas do CBMMG, na prestação dos serviços de brigada de incêndio, a futura contratada deverá observar:

6.10.1. ABNT NBR 14608 - Bombeiro Civil Profissional, que estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atuação de bombeiros civis, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente, no que não conflitar com as normas suprarrelacionadas;

6.10.2. ABNT NBR 14276 - Programa de brigada de incêndio, estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atividades das brigadas de emergência de incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como para reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente;

6.10.3. ABNT NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio.

6.11. A Contratada se obriga a prestar os serviços, nas datas dos eventos, de planejamento, acompanhamento e prevenção, Prevenção, Combate a Incêndio, Abandono de pessoas do local de risco e atendimento das situações e ações de emergência.

#### **Segurança desarmada/vigilante patrimonial**

6.12. Os profissionais de segurança desarmada/vigilante patrimonial atuarão nas atividades exercidas em eventos sociais ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

6.13. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol e outros, deve se ater ao espaço privado objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços.



6.14. A atividade de vigilância patrimonial em eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados.

6.15. A habilitação especial referida no caput deste subitem deverá corresponder ao curso de extensão em segurança para eventos sociais, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto na Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

6.16. A Contratada se compromete a disponibilizar, quando solicitado, de 3 a 15 profissionais por evento.

6.17. Os serviços serão prestados neste município e todos os custos com transporte hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.

6.18. A contratação de serviços de segurança/vigilante deve contemplar os requisitos estipulados pela Polícia Federal de Minas Gerais e a legislação vigente.

6.19. Também é obrigatória a observância da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, que "disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros":

6.20. A Contratada se obriga a informar à Polícia Federal, por qualquer meio hábil, em até um dia útil de antecedência, sobre o evento, a que for contratada, prestando as seguintes informações:

- a) horário;
- b) local;
- c) público estimado; e
- d) nome e número de registro na Polícia Federal dos vigilantes que atuarão no evento.

6.21. É obrigatório a comprovação, junto a secretaria requisitante do serviço, por meio de comprovante escrito que comprove que foi realizado a comunicação do serviço a Polícia Federal, sob pena de glosa de pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

### **Socorro móvel em UTI**

6.22. A Contratada compromete-se a prestar os serviços de socorrista nas datas e horários estipulados no cronograma da festividade e apresentar no mínimo os seguintes profissionais:

- a) um(a) Profissional médico(a) qualificado e credenciado junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
- b) um(a) profissional motorista Socorrista com idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I; habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V; devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº 1671/03;
- c) um(a) enfermeiro ou técnico de enfermagem qualificado e credenciado no COREN (Conselho Regional de Enfermagem), também com curso(s) de primeiros socorros e experiência em atendimentos emergenciais.

6.23. A Contratada se obriga executar os atendimentos e procedimentos com a presença de toda a equipe descrita no subitem anterior, em especial com o(a) profissional médico(a) responsável pela remoção de pacientes, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e da responsabilização da Contratada.

6.24. Os profissionais da área de saúde descritos acima deverão ser devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048, de 200 do Ministério da Saúde.

6.25. A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (uma) ambulância tipo "D" UTI que cumpra as exigências contidas no Capítulo IV da Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde.

6.26. Os serviços de socorro móvel devem contemplar os requisitos estipulados legislação vigente em especial:

- a) Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- b) Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);
- c) Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- d) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;



e) A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

### **Equipe de apoio**

6.27. Os profissionais que atuarão na equipe de apoio devem ser alfabetizados, maiores de idade e compromissados com a realização das tarefas.

6.28. Os profissionais de apoio desenvolverão tarefas como orientar o público sobre os locais de estacionamento e suas organizações, uso de espaço público, fornecer apoio na recepção do público na entrada e saída do evento, dar suporte aos organizadores durante as ações da festa, entre outros.

6.29. A Contratada se compromete a disponibilizar, quando solicitado, de 2 a 10 profissionais por evento.

6.30. Os serviços serão prestados neste município e todos os custos com transporte hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.

### **Tendas, iluminação, palco e outras estruturas que exigem acompanhamento de responsável técnico**

6.31. A Contratada obriga-se a montar e desmontar as estruturas, sob a supervisão de responsável técnico, em estrito cumprimento com as datas e horários previstos no cronograma do evento.

6.32. A Contratada deverá registrar os serviços na entidade de classe CREA/CAU e emitir a ART/RRT das estruturas a serem fornecidas.

### **Sonorização e iluminação**

6.33. A Contratada obriga-se a montar e desmontar os equipamentos de sonorização e iluminação, sob a supervisão de responsável técnico, em estrito cumprimento com as datas e horários previstos no cronograma do evento.

6.34. A Contratada deverá registrar os serviços de som e iluminação na entidade de classe CREA e emitir a ART da montagem destes equipamentos.

6.35. A Contratada deverá manter no local do evento/festividade no mínimo 01 técnico de som experiente e capacitado para operar os equipamentos, de modo a promover os mais finos ajustes de sonorização para garantir o mais alto padrão de qualidade.

6.36. O técnico de som deverá estar prontamente disponível em todos os horários em que o som estiver em funcionamento para garantir a perfeita operação, bem como agir rapidamente em caso de problema ou falha técnica.

6.37. O técnico de som deverá ser assíduo, educado e cordial com os organizadores do evento, membros das bandas, locutores, devendo, ainda, prestar suporte a todos eles em caso de necessidade de regulação do som.

### **Banheiro Químico**

6.38. A Contratada obriga-se a instalar os banheiros em estrita observância com a legislação ambiental e sanitária.

6.39. A Contratada deverá manter os banheiros totalmente higienizados e limpos, devendo realizar no mínimo uma manutenção por dia.

6.40. A Contratada obriga-se a realizar a perfeita destinação dos dejetos e resíduos gerados nos banheiros, com estrita observância da legislação ambiental, sob pena de aplicação de sanções e responsabilização em caso de descumprimento.

6.41. A Contratada obriga-se a substituir qualquer banheiro que apresentar defeitos que o torne inoperante, sob pena de glosa no pagamento do serviço.

6.42. É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda dos banheiros de modo que o Contratante não se responsabiliza por qualquer dano causa ao equipamento.

### **Locutor**

6.43. A Contratada deverá apresentar profissional (locutor) experiente e capacitado para executar as tarefas de ofício com o mais alto padrão de qualidade.



6.44. O profissional deverá se apresentar ao local dos serviços, para realização das tarefas, com a antecedência mínima de uma hora do horário previsto no cronograma do evento/festividade, sob pena de descumprimento parcial em caso de atrasos ou total em caso de não comparecimento.

6.45. O profissional deverá ser assíduo, educado e cordial com os organizadores do evento, bem como pontual com os horários previstos no cronograma da festividade.

6.46. A Contratada obriga-se a substituir o profissional em caso de má qualidade na sua prestação de serviços ou por atos de grosseria com qualquer membro da organização do evento.

#### **Geradores:**

6.46.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e disponibilização do cabeamento do grupo gerador até o sistema de gerenciamento de energia destinado aos equipamentos de sonorização e iluminação do palco, de forma independente da rede de distribuição da CEMIG, garantindo o fornecimento contínuo e exclusivo de energia elétrica para a operação dos referidos sistemas durante toda a execução do evento.

6.46.2. A CONTRATADA deverá posicionar os grupos geradores em área previamente definida pela CONTRATANTE, utilizando o menor espaço possível para sua instalação, em observância às limitações físicas do local do evento, ficando expressamente vedada a estacionamento ou permanência de caminhões de apoio, devendo a CONTRATADA adotar soluções logísticas compatíveis com o espaço disponível, sem prejuízo à segurança e ao regular funcionamento dos equipamentos.

6.46.3. A CONTRATADA deverá fornecer cabeamento com extensão mínima de 20 (vinte) metros para cada grupo gerador compatíveis com a carga a ser atendida, assegurando a alimentação do sistema de gerenciamento de energia da sonorização e iluminação do palco de forma independente da rede da CEMIG.

6.46.4. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

#### **Cortina cenográfica, grade de proteção, locação de mesa, painel de led, telão, brinquedos e gerador**

6.47. A forma de execução dos serviços de Cortina cenográfica, locação de mesa, painel de led, telão, brinquedos e gerador serão regidos pelos subitens denominados de "Condições Gerais", conforme descritos no item "condições e forma de execução" deste instrumento.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.7. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.8. Caberá ao fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



- 7.8.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, qualidade dos serviços licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.
- 7.8.2. prestar apoio ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.8.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços sempre que necessário;
- 7.8.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;
- 7.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços**

- 7.9. Caberá ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
  - 7.9.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
  - 7.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços das ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
  - 7.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  - 7.9.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;
  - 7.9.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
  - 7.9.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
  - 7.9.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
  - 7.9.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
  - 7.9.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
  - 7.9.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato/Ata de Registro de Preços administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os serviços serão considerados recebidos, desde que executados com a melhor técnica e o devido cumprimento contratual, podendo o Contratante grosar o pagamento de serviços não executados ou executados em desconformidade com objeto contratado.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município tomará as providências cabíveis, antes de realizar o pagamento de parcelas ou itens de serviços executados corretamente, desde que justificadamente, não haja a necessidade de retenção total ou parcial do pagamento para assegurar a compensação de multas eventualmente e legalmente aplicadas.

8.3. O prazo para recebimento definitivo do serviço, que será de 10 (dez) dias úteis, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

### Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1. a data da emissão;
- 8.8.2. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do contratante;
- 8.8.3. o valor a pagar; e
- 8.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal ao município, desde que declarado o recebimento definitivo do serviço pelo fiscal e gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato quando infringir as exigências editalícias;

9.8. Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa:

- (1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR ITEM]**.

### Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

12.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato/Ata de Registro de Preços social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20.

### Qualificação Econômico-Financeira

12.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### Qualificação Técnica

Apresentar a documentação técnica exigida para cada de serviço, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Tipo de Serviços</b>	<b>Documentação técnica a ser apresentada</b>
Serviço de equipe de apoio	- Atestado de Aptidão (subitem 12.23)
Locação de som, palco, iluminação	- Atestado de Capacidade técnica (subitem 12.24)  - Registro no CREA/CAU (subitem 12.25 e subitem 12.26)  - Comprovação de vínculo (responsável técnico pela estrutura e equipamentos elétricos) (subitem 12.22)
Prestação de serviços de socorro móvel de emergências e urgências em ambulância "UTI Móvel"	- Atestado de Aptidão que comprove que a empresa tenha executado a contento serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel; ( <b>subitem 12.23</b> )  - Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido em nome da licitante, compatível com os serviços de ambulância Tipo B e Tipo D; (subitem 12.32)  - Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM; (Subitem 12.27)



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;( Subitem 12.28)</li><li>- Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; (Subitem 12.29)</li><li>- Registro do responsável técnico em enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; (Subitem 12.30)</li><li>- Cadastro do estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a execução dos serviços licitado; (Subitem 12.31)</li><li>- Comprovação de vínculo (motorista, médico e enfermeiro) (subitem 12.22)</li><li>- Comprovação de que possui ambulância; (Subitem 12.34)</li><li>- Comprovação de curso de socorrista; (Subitem 12.35)</li><li>- CNH categoria “D” ou “E”; (Subitem 12.36)</li></ul>
Brigadista	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Aptidão (subitem 12.23)</li><li>- Registro no Corpo de Bombeiros (subitem 12.37)</li></ul>
Segurança desarmada	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Aptidão (subitem 12.23)</li><li>- Registro na Polícia Federal (subitem 12.38)</li></ul>
Tenda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Aptidão (subitem 12.23)</li><li>- Comprovação de vínculo (responsável técnico) (subitem 12.22)</li><li>- Registro no CREA/CAU (subitem 12.25 e subitem 12.26)</li></ul>
Banheiro químico	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Aptidão (subitem 12.23)</li><li>- Licença ambiental (subitem 12.39)</li></ul>

12.22. **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL**, com a empresa licitante, mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional vínculo trabalhista com a licitante, por meio de contratado de trabalho temporário, carteira assinada, registro em conselho de classe ou por outro meio legal.

12.22.1. Caso a empresa licitante, na data de habilitação, não possuir em seu quadro o profissional exigido no certame, poderá substituir a comprovação de vínculo por simples **declaração/atestado**, firmado e assinado pelas partes (representante legal da empresa licitante e o profissional), de modo a garantir ao Município que o(s) mesmo(s) será(ão) contratado(s), em conformidade com a legislação trabalhista, para executar os serviço do objeto, caso a empresa licitante seja contratada para prestar os serviços.

12.23. **ATESTADO DE APTIDÃO**, dispensado de chancela na entidade de classe, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa já realizou, de forma satisfatória, o serviço previsto na tabela acima no qual se exige apresentação de atestado de aptidão.



12.24. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, devidamente chancelado na entidade de classe, em nome do profissional responsável pelo serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que o profissional já realizou, de forma satisfatória, os serviços previstos na tabela acima no qual se exige atestado de técnico.

12.24.1.1. O(s) atestado(s) de aptidão deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato/Ata de Registro de Preços social vigente;

12.24.1.2. Somente serão aceitos atestados (técnico e aptidão) expedidos após a conclusão do Contrato/Ata de Registro de Preços ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.24.1.3. O atestado (técnico e aptidão) deverá identificar de forma clara a pessoa que atestou a empresa.

12.24.1.4. A comprovação pode-se dar por um ou mais atestados (técnico e aptidão), lidos em conjunto ou separadamente.

12.24.1.5. Caso a Comissão de Licitação opinar por promover diligência para sanar dúvidas quanto à lisura do atestado (técnico e aptidão) apresentado, a Licitante ficará obrigada, sob pena de inabilitação, a prestar todas as informações pertinentes, relevantes e necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tendo, ainda, o dever de apresentar (caso solicitado) os documentos complementares tais como: cópia do instrumento contratual, nota fiscal e/ou outros documentos que possam elucidar o ato da contratação atestada.

12.25. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CREA/CAU, por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade ou outro documento equivalente, em nome da empresa licitante;

12.25.1.1. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz.

12.26. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade, **ou outro documento equivalente**, em nome do responsável técnico pela montagem da estrutura (arena) (**engenheiro/arquiteto**).

12.27. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, por meio de certidão de regularidade ou declaração em plena validade. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.28. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL MÉDICO(A) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, por meio de certidão de regularidade ou declaração em plena validade, pertinente ao serviço licitado. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.29. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**, por meio de certidão de regularidade ou declaração em plena validade. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.30. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**, por meio de certidão de regularidade ou declaração em plena validade, pertinente ao serviço licitado. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.31. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)**, em plena validade. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.32. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DOS PROFISSIONAIS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)**, em plena validade. (Apenas serviços de socorro móvel).



12.33. **AUTORIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em plena validade, pertinente ao serviço licitado, em nome da empresa licitante. (Serviços de socorro móvel e banheiro químico).

12.34. **COMPROVAÇÃO QUE POSSUI NO MÍNIMO 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D**, na qual deverá atender as exigências contidas no Capítulo IV da Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde, por meio de apresentação do documento do veículo CRLV, em plena validade.

12.35. **COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE SOCORRISTA, EM NOME DO MOTORISTA/CONDUTOR(A)**, por meio de diploma/certificado ou por meio da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), caso conste nela está descrição. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.36. **APRESENTAÇÃO DE CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) categoria “D” ou “E”**, do motorista/conductor(a) em plena validade. (Apenas serviços de socorro móvel).

12.37. - **COMPROVAÇÃO DE CREDENCIADO/CADASTRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG**, para a prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico, em plena validade. (Apenas para o item de brigadista).

12.37.1. A documentação dos profissionais de brigada será exigida apenas na execução dos serviços, de modo que a Contratada se obriga a apresentar a relação dos profissionais (em conformidade com a quantidade requisitada pelo Município), acompanhada da comprovação de registro e credenciamento do profissional junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Portanto, esta documentação não será exigida para habilitação.

12.38. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA, POR MEIO DE DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA**, expedida pela polícia federal, em plena validade, conjunto com a autorização para funcionamento, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 7.102/83. Apenas para segurança Privada/Vigilante Patrimonial).

12.38.1. A documentação dos profissionais vigilantes será exigida apenas na execução dos serviços, de modo que a Contratada se obriga a apresentar a relação dos profissionais (em conformidade com a quantidade requisitada pelo Município), acompanhada da comprovação de registro e habilitação do profissional junto a Polícia Federal. Portanto, esta documentação não será exigida para habilitação.

12.39. **LICENÇA AMBIENTAL**, expedido por órgão competente, em plena validade, em nome da empresa licitante ou em caso de isenção apresentar certidão de isento em nome da licitante proponente.

12.39.1. Caso a licitante apresente Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, deverá apresentar a **LICENÇA AMBIENTAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**, acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para oferta dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

Item	Quant	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	200	M2	<b>00000023225- CAMARIM - PARA AS DIVERSAS FESTIVIDADES do município. Camarim por m<sup>2</sup> todo em octanorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado, cobertura em tenda.</b> <i>Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's.)</i>	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
2	10	M2	<b>00000023226- CAMARIM EM OCTANORME MOBILIADO</b> <i>Camarim em octanorme, medindo 4x4 com piso com base de</i>	R\$ 4.075,00	R\$ 40.750,00



			<i>madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado, cobertura em tenda. Mobiliário em cores harmônicas e padronizadas incluindo 2 ventiladores 1 espelho 0,79x1,20; 1 sofá com mínimo de 2 lugares, 2 poltronas amofadadas, tapete, 1 geladeira ou freezer com capacidade para 160 litros, 1 microondas, três jogos de mesas forradas com 4 cadeiras cada e 1 lixeira mínimo de 20 litros. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's.)</i>		
3	300	DIARIA	<b>00000015337- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO</b> <i>Masculino e feminino, incluso transporte, manutenção e eventual limpeza</i>	R\$ 318,25	R\$ 95.475,00
4	30	DIARIA	<b>00000015338- LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE</b> <i>Masculino e feminino, incluso transporte, manutenção e eventual limpeza</i>	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
5	400	UN	<b>00000015089- LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA</b> <i>1 mesa com 4 cadeiras em material PVC</i>	R\$ 48,95	R\$ 19.580,00
6	200	M2/DIA	<b>00000023227- LOCAÇÃO PAINEL DE LED</b> <i>Serviço de locação de PAINEL DE LED de alta resolução, mínimo P3, P2 ou P1 em formato de telão ou para utilização em testeira, montados na estrutura inclusa de box truss q50 ou q30 de alumínio ou aço carbono pintado, sem ferrugem. Com send card e computador para imagens gráficas. O painel deverá ser instalado em pontos de Piedade do Rio Grande, previamente fixados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada pela locação, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção do equipamento. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado por m2/dia. Obs.: O locador deverá deixar um técnico responsável de sobreaviso durante todo o período de locação, para eventuais manutenções, caso haja necessidade, as manutenções/substituições deverão ser atendidas imediatamente, de modo que não prejudique a realização do evento. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. O painel deverá ser montado com no mínimo 24 horas de antecedência do horário de início do evento.</i>	R\$ 200,89	R\$ 40.178,00
7	30	DIARIA	<b>00000023228- SOM PARA AMBIENTE FECHADO OU ABERTO SOM EM AMBIENTE FECHADO OU ABERTO SEM SUPORTE PARA BANDA COM NO MÍNIMO:</b> 2 caixas subgrave 2 alto falantes 18" x 800w;" 2 caixas médio agudo com 2 alto falantes 12" x 450w + DRIVE 80w RMS;" 2 microfones sem fio;" 2 microfones com fio;" 4 pedestais com bocais;" 5.000w de amplificação;" Processador digital para gerenciar o sistema + equalizador 31 bandas;" Mesa digital 32 canais, expansível ate 64 com um mínimo de 16 vias auxiliares;" Todo cabeamento para o sistema;" 2 monitores para retorno de palco 250w cada. Incluso montagem e desmontagem e operador para execução dos serviços de sonorização durante o evento	R\$ 2.403,67	R\$ 72.110,10



8	200	HORA	<b>0000015335- SOM PARA AMBIENTE FECHADO OU ABERTO SOM EM AMBIENTE FECHADO OU ABERTO SEM SUPORTE PARA BANDA COM NO MÍNIMO: 2 caixas subgrave 2 alto falantes 18" x 800w;" 2 caixas médio agudo com 2 alto falantes 12" x 450w + DRIVE 80w RMS;" 2 microfones sem fio;" 2 microfones com fio;" 4 pedestais com bocais;" 5.000w de amplificação;" Processador digital para gerenciar o sistema + equalizador 31 bandas;" Mesa digital 32 canais, expansível ate 64 com um mínimo de 16 vias auxiliares;" Todo cabeamento para o sistema;" 2 monitores para retorno de palco 250w cada.Incluso montagem e desmontagem e operador para execução dos serviços de sonorização durante o evento.</b>	R\$ 375,46	R\$ 75.092,00
9	3	DIARIA	<b>00000023229- SOM PARA RODEIO EM ARENA</b> Sistema de sonorização profissional para rodeios ( mínimo sistema 6X6 ou 8X8) Sistema 6X6 com 12 caixas line no total do lr e 24 caixas total 8X8. sistema em flay line array cada caixa assim contendo 2 unidades de alto falantes 12 polegadas no mínimo 600 rms cada 1 drive 2 polegadas titanium com guia de onda. 12 caixas de sub grave sb850 ou 218 com 2 alto falantes de no mínimo 800 rms cada. Sistema todo cabeado alinhado, e procesado 1 procesador de áudio 2496 ou superior para tirar melhor proveito de todo sistema sonoro. Sistema deve ser montado em flay por conta da empresa contratada em andaimes ou estrutura metálica q30 OU q25. Som totalmente aterrado com astias de cobre e fios verdes segundo as normas. 2 microfones sem fio shure ou similar profissionais na nova frequência. 1 console de som (mesa ) digital no mínimo 12 canais xlr. 1 caixa de retorno para dj do locutor e todo cabeamento necessário. Racks compatíveis com o sistema amplificadores 220V 2 ohms. Extensoes todas em cabos pp, toda mão de obra montagem, 1 técnico de audio , carregadores , alimentação, hospedagem , transportes por conta da empresa contratada. <b>OBSERVAÇÃO - DEIXAR UM TÉCNICO QUE ENTENDA DO EQUIPAMENTO A DISPOSICÃO DA ATRAÇÃO DURANTE TODO EVENTO.</b>	R\$ 4.395,00	R\$ 13.185,00
10	72	HORA	<b>00000023230- SOM PARA RODEIO EM ARENA</b> Sistema de sonorização profissional para rodeios (mínimo sistema 6X6 ou 8X8) Sistema 6X6 com 12 caixas line no total do lr e 24 caixas total 8X8. sistema em flay line array cada caixa assim contendo 2 unidades de alto falantes 12 polegadas no mínimo 600 rms cada 1 drive 2 polegadas titanium com guia de onda. 12 caixas de sub grave sb850 ou 218 com 2 alto falantes de no mínimo 800 rms cada. Sistema todo cabeado alinhado, e procesado 1 procesador de áudio 2496 ou superior. para tirar melhor proveito de todo sistema sonoro. Sistema deve ser montado em flay por conta da empresa contratada em andaimes ou estrutura metálica q30 OU q25. Som totalmente aterrado com astias de cobre e fios verdes segundo as normas. 2 microfones sem fio shure ou similar profissionais na nova frequência. 1 console de som (mesa) digital no mínimo 12 canais xlr. 1 caixa de retorno para dj do locutor e todo cabeamento necessário. Racks compatíveis com o sistema amplificadores 220V 2 ohms. Extensoes todas em cabos pp, toda mão de obra montagem, 1 técnico de audio , carregadores , alimentação, hospedagem ,	R\$ 473,75	R\$ 34.110,00



			<i>transportes por conta da empresa contratada. OBSERVAÇÃO - DEIXAR UM TÉCNICO QUE ENTENDA DO EQUIPAMENTO A DISPOSIÇÃO DA ATRAÇÃO DURANTE TODO EVENTO.</i>		
11	10	DIARIA	<p><b>00000023231- SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> <i>SOM COM NO MÍNIMO: Serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de grande porte para a realização de eventos no Município de Piedade do Rio Grande. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 2 mesas Monitor e P.A YAMAHA PM5D RH ou YAMAHA CL5, 5 Hier fone, 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 - multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wt04 amplificador 5000 wts - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts27 - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 20 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 20 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo- Amplificador de fone - 8 vias - com cabeamento compatível. OBSERVAÇÃO - DEIXAR UM TÉCNICO QUE ENTENDA DO EQUIPAMENTO A DISPOSIÇÃO DA ATRAÇÃO DURANTE TODO EVENTO. ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO - Instalação em suporte de estrutura Q50 contendo - 02 ventiladores - 01 mesa controladora digital de 48 canais - 08 rack digitais de 6 canais cada - 08 box trans - 36 loco lighth - 02 canhões seguidores 12000 - 01 cabeamento completo - 10 elipsoidal - 12 set light - 6 Bruts - cm 4 lâmpadas cada - Público; 30 Moovens R7 ou similar , mas todos da mesma marca; 30 par Leds contra; 10 Strobo led; 3 Máquinas de Fumaça; 8 Cob lateral de cada lado (frente); 1 Mesa MA ou similar cm tela, 16 praticáveis com pés reguláveis entre 20 e 40 cm; 1 painel de led 7x3 em resolução mínima p3, p2 ou p1 com operador disponível durante todo período de uso do painel. A área do grid de iluminação deverá ser delimitada no fundo e nas laterais com cortinado na cor preta. Incluso a instalação e manutenção de 2 motogeradores, sendo 1 em operação e 1 em standby, com potência mínima de 250 kva; Cabinados; Abastecidos; Motor movido a diesel; Partida manual; Painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10,5CV; Voltagem compatível com rede 127/220; 60hz trifásico com técnico para operação presencial durante o período do evento. Equipamento deverá estar em conformidade com a legislação em vigor, possuir Responsável Técnico com emissão de ART e Laudo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.</i></p>	R\$ 25.400,00	R\$ 254.000,00





			<p><i>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo de 12 horas antes do evento iniciar. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, remoção dos equipamentos locados e operador para execução dos serviços de sonorização e iluminação durante o evento. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a contratada obrigada a atender o Rider técnico da Banda garantindo que os equipamentos utilizados sejam compatíveis com as necessidades da banda e com o estilo musical, contribuindo para uma apresentação de qualidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixa. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</i></p>		
12	20	DIARIA	<p><b>00000023232- SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b> <b>SOM COM NO MÍNIMO:</b> Serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de médio porte para a realização de eventos no Município de Piedade do Rio Grande. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 2 mesas YAMAHA PM5D RH ou YAMAHA CL5; 5 Hier Fone - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade tbm para monitor - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital 25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multifeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multifeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 20 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 20 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - Amplificador de fone -8vias - com cabeamento compatível- <b>OBSERVAÇÃO - DEIXAR UM TÉCNICO QUE ENTENDA DO EQUIPAMENTO A DISPOSIÇÃO DA ATRAÇÃO DURANTE TODO EVENTO. ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO:</b> Instalação em suporte de estrutura Q30 contendo 2 Bruts - cm 4 lâmpadas cada - Público; 16 Moovens R7 ou similar, mas todos da mesma marca; 26 par Leds contra; 6 Strobo led; 2 Máquinas de Fumaça; 5 Cob lateral de cada lado (frente); 1 Mesa MA ou similar cm tela; 26 - 01 mesa controladora digital - 03 racks digitais - 01 cabeamento completo; 8 praticáveis com pés reguláveis entre</p>	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00





			<p>20 e 40 cm - 1 painel de led 6x2, resolução mínima p3, p2 ou p1, com operador habilitado disponível durante todo período de uso do painel. A área do grid de iluminação deverá ser delimitada no fundo e nas laterais com cortinado na cor preta. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, remoção dos equipamentos locados e operador para execução dos serviços de sonorização durante o evento. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a contratada obrigada a atender o Rider técnico da Banda garantindo que os equipamentos utilizados sejam compatíveis com as necessidades da banda e com o estilo musical, contribuindo para uma apresentação de qualidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixa.</p>		
13	20	DIARIA	<p><b>0000023233- SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE</b> <b>SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - SOM COM NO MÍNIMO:</b> Serviço de locação de equipamentos para som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Piedade do Rio Grande. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02multifeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multifeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado24 - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. <b>OBSERVAÇÃO - DEIXAR UM TÉCNICO QUE ENTENDA DO EQUIPAMENTO A DISPOSIÇÃO DA ATRAÇÃO DURANTE TODO EVENTO.</b> <b>ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO - 02 máquina de fumaça - 2</b></p>	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00



			<i>Bruts - cm 4 lâmpadas cada - Público - 01 mesa controladora digital - 02 racks digitais - 10 moovens R7 ou similar - 01 cabeamento completo. A área do gride de iluminação deverá ser delimitada com cortinado na cor preta. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, remoção dos equipamentos locados e operador para execução dos serviços de sonorização durante o evento. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a contratada obrigada a atender o Rider técnico da Banda garantindo que os equipamentos utilizados sejam compatíveis com as necessidades da banda e com o estilo musical, contribuindo para uma apresentação de qualidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixa.</i>		
14	10	DIARIA	<b>00000018686- TELÃO</b> Com projetor mínimo de 3500 lumens, estrutura de Q30 com 6 metros de altura por 4 de largura. Tela anti-chama de 4 de largura por 3 de altura. Computador para mandar a imagem para os telões.	R\$ 3.303,67	R\$ 33.036,70
15	10	DIARIA	<b>00000019848- DUAS TORRES DE DELAY</b> Locação, com montagem e desmontagem, de TORRE DELAY, montada a 30 metros do palco composta cada torre por no mínimo dois lines com autofalantes de 10x600w RMS cada e dois drives titanium de 120w RMS em cada caixa e mais dois sub grave com dois autofalantes de 18x800w RMS também em cada caixa, totalizando 4 lines a 4 sub, no mínimo de 9.000w RMS de ampliação para este sistema, todos os cabos necessários para a ligação e um processador digital para gerenciar e programar o atraso do sistema. Incluso montagem e desmontagem e operador para execução dos serviços de sonorização durante o evento.	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
16	20	DIARIA	<b>00000019849- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA</b> Serviço de locação de brinquedo denominado "piscina de bolinha", com dimensões mínimas de 2x2M -para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.	R\$ 563,17	R\$ 11.263,40
17	20	DIARIA	<b>00000019850- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL</b> Serviço de locação de brinquedo denominado "tobogã inflável", com dimensões mínimas de 6x4M -para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
18	20	DIARIA	<b>00000019851- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA</b> Serviço de locação de brinquedo denominado "cama elástica", com Diâmetro mínimo de 4,30M -para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.	R\$ 696,13	R\$ 13.922,60



19	20	DIARIA	<b>0000019852- LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA</b> <i>Serviço de disponibilização de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização do carrinho de pipoca acompanhado de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço de carrinho de pipoca deverá realizar o fornecimento de pipoca continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item.</i>	R\$ 598,50	R\$ 11.970,00
20	20	DIARIA	<b>0000019853- LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE</b> <i>Serviço de disponibilização de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização da máquina de algodão doce acompanhada de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço deverá realizar o fornecimento de algodão doce continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item.</i>	R\$ 574,00	R\$ 11.480,00
21	20	DIARIA	<b>0000019854- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO</b> <i>Serviço de locação de brinquedo denominado "Futebol de Sabão" - para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.</i>	R\$ 1.201,00	R\$ 24.020,00
22	20	DIARIA	<b>0000019855- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO</b> <i>Serviço de locação de brinquedo denominado "Touro Mecânico" - para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.</i>	R\$ 1.329,65	R\$ 26.593,00
23	20	DIARIA	<b>0000021492- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA INFLÁVEL</b> <i>Serviço de locação de brinquedo denominado "Pula Pula Inflável", com diâmetro mínimo de 4,30M - para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.</i>	R\$ 591,25	R\$ 11.825,00
24	20	DIARIA	<b>0000021493- GUERRA DE COTONETES</b> <i>Serviço de locação de brinquedo denominado "Guerra de Cotonetes", com medida mínima de 10Mx2M - para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado.</i>	R\$ 1.207,00	R\$ 24.140,00
25	30	HORA	<b>0000021494- CANHÃO DE ESPUMA</b> <i>Máquina Sopradora de Espuma de Sabão. Acompanhando: um tripé reforçado aço/met. 20 litros de fluído. A contratada deverá utilizar shampoo especial não tóxico que não arde os olhos e irrita a pele e operador.</i>	R\$ 751,00	R\$ 22.530,00
26	100	M2/VENTO	<b>0000021495- LOCAÇÃO DE OUTDOOR</b> <i>Locação, confecção, colagem e manutenção de outdoor. Período para anúncio: 15 dias de exibição na região a ser determinada pela administração.</i>	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00



27	1500	M/E VEN TO	<b>0000021496- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2X2,20M. Serviço de locação de fechamento de placas metálicas, para eventos, em metros lineares com medidas de 2mx2,2m, fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Deverá possuir portão destinado ao acesso de equipes da organização do evento. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. As placas deverão ser montadas com antecedência mínima de 05 dias do evento. A unidade de serviço prevista por este item será por metro linear de comprimento do fechamento de placa metálica. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 58,45	R\$ 87.675,00
28	1000	M/E VEN TO	<b>0000021497- LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO</b> Locação de estruturada de isolamento de gradil metálico para eventos, com medidas de 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento. O serviço será contratado por unidade linear de comprimento do gradil. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 29,68	R\$ 29.680,00
29	20	UN	<b>0000021498- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M</b> Com balcão e fechamento quando for necessário- Serviço de locação de tenda 04x04metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca antichama, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar balcão e fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 856,83	R\$ 17.136,60
30	10	UN	<b>0000021499- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M TIPO CAMARIM-</b> Serviço de locação de tenda 04x04 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca antichama, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00





			<i>período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>		
31	20	UN	<b>00000021500- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M</b> <i>Com balcão e fechamento quando for necessário. Serviço de locação de tenda 03x03metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca antichama, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar balcão e fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
32	10	UN	<b>00000021501- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M</b> <i>Com balcão e fechamento quando for necessário. Serviço de locação de tenda 05x05 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca antichama, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar balcão e fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
33	10	UN	<b>00000021502- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 8X8M</b> <i>Com balcão e fechamento quando for necessário. Serviço de locação de tenda 08x08metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca antichama, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>	R\$ 1.549,00	R\$ 15.490,00



34	30	UN	<b>0000021503- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M</b> Com balcão e fechamento quando for necessário. Serviço de locação de tenda 10x10 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito regulável de 3,00m a 5,00 m de altura, (conforme solicitado pela Prefeitura Municipal), com lona em cor branca antichama, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 1.995,00	R\$ 59.850,00
35	1500	M2/E VEN TO	<b>0000023234- LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA Q50 LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50 EM ALUMÍNIO</b> - (Evento até 05 dias). Locação de cobertura em estrutura metálica box truss Q50. Pé direito de 3,00m a 6,00 m de altura. A estrutura deverá apresentar tanto as colunas quanto a armação da cobertura em estrutura metálica Q50, com calhas para direcionamento da vazão de água e lona de cobertura na cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro quadro de área de cobertura da estrutura, por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada as despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pelas autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 74,00	R\$ 111.000,00
36	1000	M/E VEN TO	<b>0000023235- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q30 EM ALUMÍNIO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q30 EM ALUMÍNIO</b> (Evento até 05 dias) BOX TRUSS Q30: A estrutura deverá apresentar as colunas, cubos, sapatas em armação de estrutura metálica em Q30. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro linear por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção,	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00





			<p>transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada as despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pelas autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>		
37	500	M/VE VEN TO	<p><b>00000023236- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q50 EM ALUMÍNIO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q50 EM ALUMÍNIO (Evento até 05 dias) BOX TRUSS Q50:</b> A estrutura deverá apresentar as colunas, cubos, sapatas em armação de estrutura metálica em Q50. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro linear por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada as despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pelas autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
38	60	M2	<p><b>00000021506- LOCAÇÃO DE PASSARELA</b> LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA EM ESTRUTURA METÁLICA. Com compensado de 20mm com 3 m de largura. Encarpetada e revestida em malha nas laterais, sendo que a altura deverá ser de acordo o palco, podendo variar de 1,5m a 3m. O formato da passarela será à escolha da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. Locação de estrutura de passarela encarpetada. (Evento de até 5 dias)</p>	R\$ 257,50	R\$ 15.450,00
39	20	DIARIA	<p><b>00000021507- LOCAÇÃO PALCO 8X6M</b> Locação de palco e house mix e acabamento anticorrosivo para atendimento de eventos do Município de Piedade Do Rio Grande. O Palco deverá apresentar medidas de 08m de frente por 06m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona antichama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto.</p>	R\$ 4.750,00	R\$ 95.000,00



			<p><i>Deverá ser confeccionado em alumínio ou aço carbono pintado, sem ferrugem. O grid do Palco deverá ser todo fechado nas laterais com material ortofônico na cor preta ou cortinado anti-chama, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com no mínimo 4,0mx4,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada as despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i></p>		
40	20	DIARIA	<p><b>0000021508- LOCAÇÃO PALCO - 12X8M</b> <i>Locação de palco e house mix com acabamento anticorrosivo para atendimento de eventos do Município de Piedade do Rio Grande. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 08m de fundo com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto. Deverá ser confeccionado em alumínio ou aço carbono pintado, sem ferrugem. O grid do Palco deverá ser todo fechado nas laterais com material ortofônico na cor preta ou cortinado anti-chama, escada de acesso com corrimão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com no mínimo 4,0mx4,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo das contratadas despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal,</i></p>	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00





			<i>indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>		
41	5	DIARIA	<b>00000023237- LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STANDBY(EVENTO)</b> <i>(Evento de até 5 dias). Locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em modo stand by, ficando à disposição para eventual necessidade de acionamento. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</i>	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
42	10	DIARIA	<b>00000021510- LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STANDBY</b> <i>Locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a</i>	R\$ 2.722,50	R\$ 27.225,00





			<p>caretagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a caretagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em modo stand by, ficando à disposição para eventual necessidade de acionamento. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>		
43	10	EVENTO	<p><b>0000023238- LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA EM OPERAÇÃO</b> LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA EM OPERAÇÃO. Locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a caretagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a caretagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em operação durante todo período de uso do som e/ou iluminação. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o</p>	R\$ 8.387,50	R\$ 83.875,00





			<p>período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>		
44	10	DIARIA	<p><b>0000023239- LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA EM OPERAÇÃO</b> Locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em operação durante todo período de uso do som e/ou iluminação. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação em diária. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00





45	10	EVENTO	<b>0000023240- GERADORES</b> (Evento de até 5 dias) Grupo motogerador em operação, com potência de mínima de 250 kva; Cabinado; Abastecido; Motor movido a diesel; Partida manual; Painelelétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10,5CV; Voltagem: Compatível com rede 127/220; 60hz trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante o período do evento, óleo diesel para todo o evento de no mínimo 24 horas. O evento deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00
46	10	DIARIA	<b>0000017965- GERADORES</b> Grupo motogerador com potência de mínimo 250 kva; Cabinado; Abastecido; Motor movido a diesel; Partida manual; Painelelétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10,5CV; Voltagem: Compatível com rede 127/220; 60hz trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante o período do evento, óleo diesel para todo o evento de no mínimo 24 horas. O evento deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar. A contratada deverá fornecer, para cada gerador trifásico, 04 (quatro) cabos com extensão mínima de 50 metros cada, para cabear três fases de 110V e uma fase neutra, com os respectivos conectores, garantindo o fornecimento simultâneo de energia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
47	400	M2/EVENTO	<b>0000021513- LOCAÇÃO DE TABLADO</b> Coberto por carpete e envolto por saia. Locação de tablado coberto por carpete e envolto por saia, com altura variável, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. Fica a cargo da contratada as atividades de instalação, transferência, manutenção, remoção e transporte do equipamento. O equipamento será locado na unidade metro quadrado por evento. O equipamento deverá ser montado conforme as especificações da Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
48	200	DIARIA	<b>0000021515- SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS</b> Contratação de profissionais para compor equipes mistas de apoio na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande. O profissional	R\$ 237,31	R\$ 47.462,00



			<p>disponibilizado pela contratada deverá realizar atividades de apoio de palco, de controle de ingresso e saída de público nos eventos, orientação, limpeza e organização de equipamentos, e outras atividades de apoio. Fica a cargo da contratada toda eventual despesa trabalhista com o profissional, não possuindo o Município nenhum vínculo laboral com o profissional que eventual seja contratado. O preço de contratação da-se-á por unidade, sendo a unidade a contratação de 01 (um) profissional por dia de evento, o qual deverá ficar disponível para a prestação de serviço por período mínimo de 08 horas. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>		
49	4	DIARIA	<p><b>0000022695- CAMINHÃO DE SOM COM GAIOLA</b> Caminhão de som com gaiola medindo no mínimo 4,30 de comprimento x 2,20 de largura, com guarda corpo de todos os lados e com o piso superior estando a no mínimo 2,50 do solo, possuindo escada ou elevador de acesso ao piso superior, estrutura de cobertura ajustável até 2,0 metros de altura, a partir do piso superior e cobertura com fechamento impermeável, contendo os seguintes equipamentos: 1 gerador trifásico de no mínimo 12.000 W de potência. 4 caixas de subgrave na parte inferior cada caixa contendo no mínimo 2 auto falante de 18 polegadas x 800w. 4 caixas de médio agudo na parte inferior, cada caixa contendo no mínimo 2 auto falantes de 12 polegadas x 500 W e um drive de titanium de no mínimo 100w, 4 caixas de line array na frente superior, cada caixa contendo no mínimo 2 auto falantes de 10 polegadas x 400 W e um drive de titanium; 4 caixas de line array na traseira superior contendo cada caixa no mínimo 2 auto falantes de 10 polegadas x 400 W e um drive de titanium de 100 W, As caixas deverão estar posicionadas de forma a não comprometer o espaço livre a ser usado para apresentação. Todo cabeamento necessário para ligação do sistema. No mínimo 15.000 W de amplificadores para alimentação das caixas. 4 pedestais de microfone com seus respectivos cabos. 2 microfones sem fio com seus respectivos cabos. 5 direct box. 5 cabos XLR. 5 extensões. 1 console de mixagem digital com no mínimo 24 canais de entrada. O veículo, seus equipamentos e acessórios deverão estar rigorosamente adequados às normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico conforme as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Considera-se a diária equivalente ao período de 12 horas.</p>	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
50	20	DIARIA	<p><b>0000021512- SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE 60 AVANÇADO CLASSE D COM EQUIPE MÈDICA - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D - (U.T.I MÓVEL) / 08 HORAS DE SERVIÇO - Disponibilização de serviço de ambulância e equipe de emergência para ficar à disposição para o atendimento de emergência médicas em eventos promovidos pelo Município de Piedade do Rio Grande. O veículo deverá ser destinado ao</b></p>	R\$ 8.750,00	R\$ 175.000,00





transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas. Deve conter: sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocaína geléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfígmomanômetro aneróide adulto e infantil, cânulas oro-faríngeas adulto e infantil, fios-guia para entubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia; drenos para tórax); kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%); duas caixas de pequenas cirurgias; Kit de parto como descrito nos itens anteriores; outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; colares cervicais de diversos tamanhos; prancha longa para imobilização de coluna; medicamentos necessários ao atendimento de urgência; rádio-comunicação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo





			<i>de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</i>		
51	500	DIARIA	<b>00000021514- VIGIAS/SEGURANÇA PRIVADO E DESARMADO</b> Serviço de contratação de 01 profissional capacitado para o período mínimo de 08 (oito) horas de serviço no local por dia. O profissional deverá estar identificado com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metal quando solicitado. O profissional deverá possuir curso de capacitação em vigilância/segurança privada, com credenciamento na Polícia Federal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
52	200	DIARIA	<b>00000021516- SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b> SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - Contratação de serviço de profissional capacitado em prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com comprovação de capacitação e treinamento exigidos, para ficar à disposição e de prontidão para eventuais emergências - e realizar as atividades de socorro e atendimento, caso exigidas. O preço previsto neste item será por unidade de disponibilização de 01 (um) profissional por 08 horas/dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
53	30	DIARIA	<b>00000021517- SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS</b> Contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Piedade do Rio Grande/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00



<b>Total:</b>			<b>R\$ 2.923.804,40</b>
---------------	--	--	-------------------------

13.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.923.804,40 (dois milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).**

13.3. Para os itens de serviço cuja unidade é estabelecida por diária, fica definido:

- uma diária corresponde a 24h (vinte e quatro horas) de disponibilidade por parte da Contratada a serviço do Contratante que poderá aciona-la a qualquer momento e na quantidade de horas que forem necessárias;
- para efeito de contagem da quantidade de diária, a primeira diária terá início no horário das 12h (doze horas) da data de início do evento/festividade e término as 11h59:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do primeiro dia posterior a última data do evento/festividade. Desta forma, um evento com duração de três dias corresponderá a três diárias e com quatro dias a quatro diárias e assim sucessivamente.
- Não será computada como pagamento de diária a instalação, retirada, montagem ou desmontagem de equipamentos e estruturas, haja vista que estes custos competem a Contratada;
- Todas as estruturas e equipamentos requisitados deverão estar devidamente instalados/montados até as 12h (doze horas) do primeiro dia de evento/festividade.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de junho de 2026.

**Jéssica Patrícia dos Santos**  
**Agente de Contratação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1C6-D39C-B0C9-3CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-96) em 16/06/2026 14:21:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/E1C6-D39C-B0C9-3CD8>